

DOCUMENTO ORIGEM
CARTA S/N

SEI



7001259032

001259/03-2

Nº FOLHAS

2

ORIGEM
(SSEPI) - SUBSECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO
CAMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA - RS

TRAMITAÇÃO						
DE	PARA	DATA		DE	PARA	DATA
1) SEA	SSEPI	18	08	2003		/ /
	SSEPI	/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /

SEI



001259/03-2

Folha nº 01
 Processo nº 1259/03-2
 Rubrica 02

OK

04
vale fe-avT81
T82**licitação de Adesão de Casa Legislativa**

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.
 Envie (pelo correio) para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E", do Senado Federal,
 Brasília/DF - CEP: 70-165-900
 Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa: Assembleia Legislativa Câmara Municipal **Qtd. Parlamentares:** 09

Nome da Casa: Câmara Municipal de Cidreira

Endereço: Rua Bezerra de Menezes, 15

Cidade: Cidreira **UF:** RS **CEP:** 95595000

Telefones: 051-681.3414 **FAX:** 051-681.1544

E-mail: camaracidreira@terra.com.br

Homepage:

Dados do administrador local na Casa Legislativa
 (pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis
 que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes à casa legislativa, bem como os
 demais usuários vinculados à casa) Não deve ser parlamentar.

Nome: Ledir Filippin Covolo

Unidade/Departamento: Contabilidade **Cargo:** Contadora

Telefones: 051-91998422 **FAX:** 051-681.1544

E-mail: ledir2003@msn.com

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: Fabrício dos Santos

Nome Parlamentar: Fabrício dos Santos **Partido:** PT

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): **Início:** 01.01.2001 **Fim:** 31.12.2004

Aniversário (dia/mês/ano): 28.04.1976 **Sexo:** masculino

Telefones: 051-99837609 **FAX:** 051.681.1544

E-mail: camaracidreira@terra.com.br

Homepage:

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Cidreira, 29 /05/2003.
 Local e data

Assinatura do Presidente



INTERLEGIS

CMCR

Folha nº 02
Processo nº 1259/03-2
Rubrica [assinatura]

006492/03

Solicitação de Adesão de Parlamentar

Preencha todos os campos e imprima uma ficha para cada parlamentar.
Envie (pelo correio) para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo 'E' do Senado Federal
Brasília/DF - CEP: 70-165-900
Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa: Assembléia Legislativa Câmara Municipal

Nome da Casa: Câmara Municipal de Cidreira

Endereço: Bezerra de Menezes, 15

Cidade: Cidreira **UF:** RS **CEP:** 95595000

Telefones: 05199837609 **FAX:** 0516811544

E-mail: camaracidreira@terra.com.br

Homepage:

Dados do Parlamentar

Cm. Cidreira

Nome Completo do Parlamentar: Fabrício dos Santos

Nome Parlamentar: Fabrício dos Santos **Partido:** PT

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): **Início:** 01.01.2001 **Fim:** 31.12.2004

Aniversário (dia/mês/ano): 28.04.1976 **Sexo:** Masculino

Telefones: 051 99837609 **FAX:** 6811544

E-mail: camaracidreira@terra.com.br

Homepage:

Cargo: Presidente Vice-Presidente 1º Secretário 2º Secretário 3º Secretário
 4º Secretário Vereador Deputado Estadual

Solicito a minha adesão à rede Interlegis.

Cidreira, 29 de maio de 2003
Local e data

[assinatura]
Assinatura do Parlamentar





Senado Federal

Folha N°	03
Processo N°	3259/03-2
Rúbrica	[assinatura]

Instalada
fb-ok
sig-ok

FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Câmara Municipal de Cidreira

Data: 07/12/04

Estado :

RS

Município :

Cidreira

Nome do Responsável junto ao Programa Interlegis:

Fabio Luis da Silva
(Pessoa autorizada pela Câmara que está realizando o aceite)

Assistência Técnica

Empresa :

Exercício Tec.

Técnico :

Elizang Loren

DDD/Telefone Comercial:

51-3222 9722

Dados dos equipamentos recebidos:

Uma Impressora Laser 8ppm 2 MB paralela /usb

1. Num. de série: 6277386 Num. de tombamento: _____

Um Microcomputador Novadata ND-PD500/TS007 com 256 MB de memória

2. Num. série CPU: 0012Y60C Num. de tombamento: _____

Num. série Monitor: 11V034701518 Num. série Gateway: BD 1015 920 9990

Estabilizadores de potência mínima 1 kva , quantidade : 44014053927

Foi Ministrado curso de 3 horas?

Em caso de SIM no campo anterior, atribua um conceito.

SIM/ NÃO Sim (Muito Bom, Bom, Regular, Ruim) Muito Bom

Observações:
Sem Tombamento.

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e/ou condições futuras de funcionamento do ambiente)

Declaro ter recebido em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados.

Data 07/12/2004

Ass. [assinatura]
90 256 736/0001-18

CÂMARA DE VEREADORES DE CIDREIRA

RUA BEZERRA DE MENEZES, 15
CENTRO - CEP 06.896-000
CIDREIRA - RS





**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA
NO PROGRAMA INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: RS-43174/2004 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA, com sede na Rua Bezerra de Menezes, nº 15, Cidreira-RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador DANILO SETARI FILHO, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

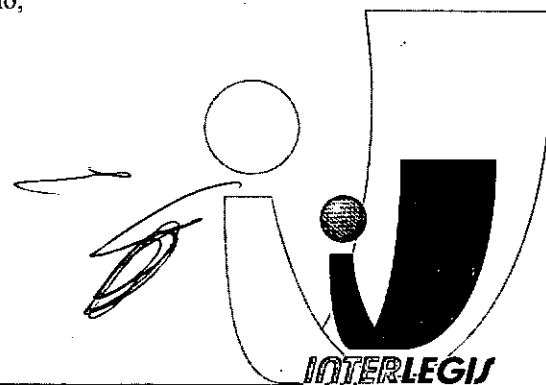
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - SEI
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

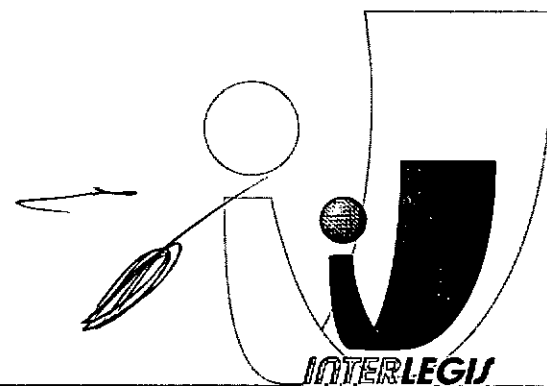
Folha Nº	5
Processo Nº	1959/03-2
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de *internet*;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

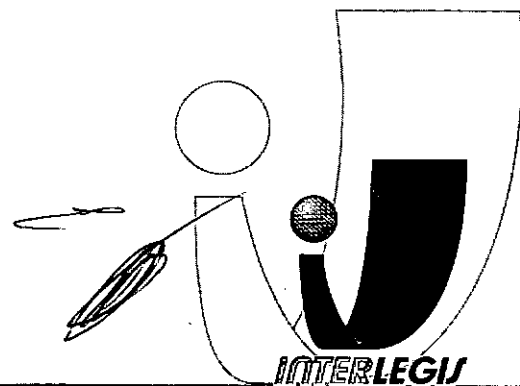
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





Folha Nº	8
Processo Nº	1259/03-9
Rubrica	

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal - SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 15 de julho de 2004.

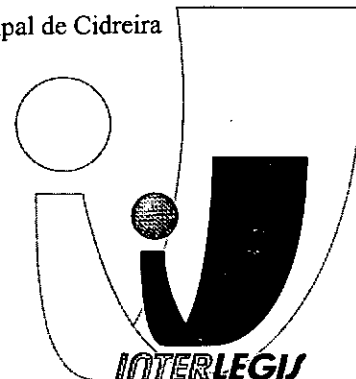
Petrônio Barbosa Lima Carvalho
Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador Danilo Setari Filho
Presidente da Câmara Municipal de Cidreira

Testemunhas:

Victor Guimarães Vieira
Diretor da Subsecretaria Especial do
Programa Interlegis - SSEPI

Representante da Câmara Municipal de Cidreira





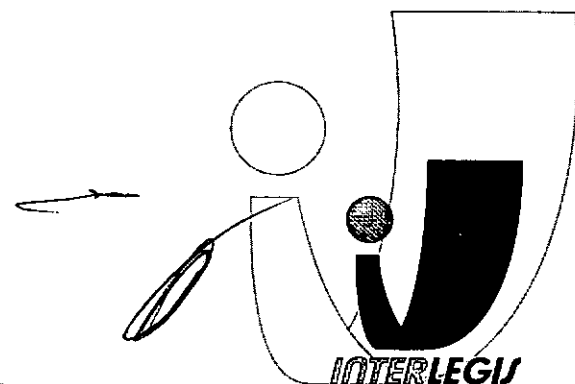
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - SEI
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

6

Folha Nº	9
Processo Nº	1259/03-9
Rubrica	J

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





Folha Nº	40
Processo Nº	1259/03-2
Rubrica	

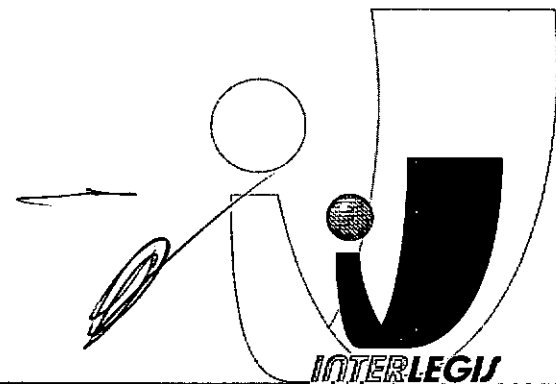
**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA**

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.





**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR
 E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA - RS**

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Cidreira:

- 1 - compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;
- 2 - designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
FÁBIO CRUZ DA SILVA	CH DE CASINETA	6813861-98494590	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
LEDIR FILIPPIN GVOLO	CONTADORA	6611123-6813414	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento

3 - informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

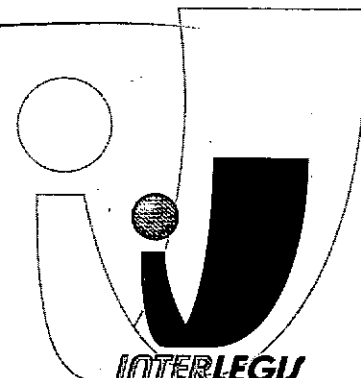
Dias da semana	Horários
SEGUNDA A SEXTA	13H5 AS 19H5

4 - informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim Não

5 - informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim Não

[assinatura]
Danilo Setari Filho
 Câmara Municipal de Cidreira

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível para o seguinte endereço:
 PROGRAMA Interlegis
 Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
 Brasília - DF - CEP 70165-900.



Ciobreira - RS

Folha Nº 60
Processo Nº 059103-2
Rubrica



Poder Legislativo

**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS**

EXTRATO CONTRATO

Proc. 130.06/06. ESPÉCIE: Carta-Contrato nº 2006/196.0 firmada com a BIO CIÊNCIA PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em contador hematológico, modelo Pentra 120, marca ABX, propriedade da Câmara dos Deputados. LICITAÇÃO: Convite nº 073/06. VIGÊNCIA: 04.12.06 a 03.12.07. VALOR TOTAL: R\$18.840,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta reais). EMPENHO: 2006NE003018. CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01031055340610001 - Processo Legislativo - Nacional - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ORÇÃO FISCALIZADOR: DEMED. Pela CONTRATANTE: EUGENIO DE BORBA AMARO - Diretor do Depmap. Pela CONTRATADA: JOSÉ FERNANDES BESERRA - Sócio-Gerente.

SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2006**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de carnês tipo box de solteiro e de casal.
DATA DA ABERTURA: 20/12/2006, às 9h30.
VALOR DO EDITAL: R\$5,00 (cinco reais)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2006

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ampliação da solução corporativa de armazenamento consolidado, compreendendo aquisição de equipamentos novos, para primeiro uso.
DATA DA ABERTURA: 20/12/2006, às 9h30.
VALOR DO EDITAL: R\$5,00 (cinco reais)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2006

OBJETO: Aquisição de granito.
DATA DA ABERTURA: 20/12/2006, às 10h.
VALOR DO EDITAL: R\$5,00 (cinco reais)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2006

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e acessórios.
DATA DA ABERTURA: 20/12/2006, às 14h30.
VALOR DO EDITAL: R\$5,00 (cinco reais)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2006

OBJETO: Aquisição de antenas, cabo coaxial e outros materiais.
DATA DA ABERTURA: 20/12/2006, às 15h.
VALOR DO EDITAL: R\$5,00 (cinco reais)

EDITAIS: Cópias destes editais poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão, no 14º andar do Edifício Anexo I - fones 3216-4911 e 3216-4920, bem como no endereço eletrônico: www.camara.gov.br.

Brasília-DF, 06 de dezembro de 2006
JOSÉ MARTINICHEN FILHO
Presidente da CPL

**SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PD 00877/03-4. Espécie: Terceiro Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato nº 50/2003, de 05 de dezembro de 2006 e 04 de dezembro de 2007, celebrado com a empresa MULTH - TEC - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA., com base na Cláusula Décima Segunda e no inciso IV do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93. Doação: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da Atividade 01.126.051.4061.0001 - Custo do Sistema de Informática - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2006NE000036. Assinatura: 04/12/2006; Signatários: pelo Senado Federal: Evaldo Gomes Carneiro Filho, Diretor do PRODASEN; pela Contratada: Washington Luiz Borges de Lima, Sócio-Gerente da MULTH - TEC.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 68106-7 Objeto: Inserção de servidores do PRODASEN nos cursos "3º Fórum Anual RH.GOV - Estratégias para Gestão de Pessoas"; Contratante: Secretaria Especial de Informática - Prodasen; Contratada: Sala XXI Eventos Ltda; Modalidade: inexigibilidade de licitação nos termos das disposições contidas no inciso II, do artigo

25 de com o inciso VI, artigo 13 da Lei nº 8.666/93; Valor: R\$ 7.185,00; Reconhecimento do status de inexigibilidade de licitação: Evaldo Gomes Carneiro Filho, Diretor da Secretaria Especial de Informática - Prof. Dr.; Ratiificação: Aguiar da Silva Maia, Diretor-Geral do Senado Federal.

**DIRETORA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE CONTRATOS**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2006**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Senado Federal, após examinar a documentação apresentada à Tomada de Preços em epígrafe, referente à contratação de empresa especializada para a realização da obra de ampliação da central de material esterilizado e do centro cirúrgico, da sala, localizada no bloco de apoio IV do Senado, decidiu: I) habilitar as empresas MN Engenharia e Comércio Ltda., ACS Engenharia Ltda., Megaluz Engenharia e Representações Ltda., Construções Serviços e Construções Ltda., Construtora Atlântia Ltda. e BUDS Engenharia e Construções Ltda.; II) Habilitar as demais empresas participantes do certame.

JOSÉ AUSINBURGO DOS S. S. MACHADO
Presidente da Comissão

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2006**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Senado Federal, após examinar as propostas apresentadas à Tomada de Preços em epígrafe, referente à contratação de empresa para execução de obra de reforma em apartamentos localizados na SQS 309 de propriedade do Senado, decidiu: I) classificar e incluir as propostas, conforme mapa de preços; II) Declarar vencedora e adjudicar a adjudicação desta licitação à empresa LIMA ENGENHARIA LTDA., por ofertar o menor preço global e atender às demais exigências do edital.

CONVITE Nº 15/2006

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Senado Federal, após examinar as propostas apresentadas ao Convite em epígrafe, referente à aquisição de material de parafusaria, decidiu: I) classificar todas as propostas conforme mapa de preços; II) Sugerir a revogação dos itens 06 e 13; III) declarar vencedora e sugerir a adjudicação desta licitação às empresas CASA-LEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., itens 15, 24, 25, 26, 37, 41, 44, 51 e 53; GOMAFE - GOIÁS MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA., item 14; H.F. GONDIM COMÉRCIO DE COBREROS E FERRAMENTAS LTDA., itens 16, 17, 22, 32, 33, 34 e 56; MAX-FER COMERCIAL LTDA., itens 12, 18, 19, 20, 23, 30, 51, 35, 39, 40, e 46; NEW SOL - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., itens 01, 02, 05, 07 e 08; PERIFIBRAZ - FIBRAL COMÉRCIO DE FERRÃO E AÇO LTDA., itens 03, 04, 09, 10, 11, 26, 28, 29, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 52, 54 e 55; TERRA UTIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA., itens 21, 25 e 27; MELHORES MARCAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. (VOLUÇÃO DA BORRACHA), item 45, por ofertar os menores preços unitários e atender às demais exigências do ato convocatório.

JOSÉ AUSINBURGO DOS S. S. MACHADO
Presidente da Comissão

SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convênio nº MA - 21026/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Igaci-AL; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 21/12/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convênio: Vereador Gerson Nina Pestana Filho, Presidente da Câmara Municipal de Belagim - MA.

ESPÉCIE: Convênio nº MA - 21124/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Igaci-AL; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/12/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convênio: Vereador Vilmarino de Miranda Dantas, Presidente da Câmara Municipal de Sambaíba - MA.

ESPÉCIE: Convênio nº MG - 31307/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Igaci-AL; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 02/07/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convênio: Vereador Gerson da Rocha Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Cajuri - MG.

ESPÉCIE: Convênio nº MG - 31307/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Igaci-AL; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 24/09/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convênio: Vereador Edmarcio Dias da Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Felizburgo - MG.

ESPÉCIE: Convênio nº PI - 23052/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Igaci-AL; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 07/05/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convênio: Vereador Gerson da Rocha Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras do Piauí - PI.

ESPÉCIE: Convênio nº RS - 43191/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Igaci-AL; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 12/04/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convênio: Vereador José Peres da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Barão de Cotegipe - RS.

ESPÉCIE: Convênio nº RS - 43174/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Igaci-AL; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 15/07/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convênio: Vereador Damio Setari Filho, Presidente da Câmara Municipal de Cidreira - RS.

ESPÉCIE: Convênio nº CE-23089/2006 - MODALIDADE: Inexigibilidade; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Emprestimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID; ASSINATURA: 17/09/2006; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Aguiar da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Barro Alto - Vereador Francisco das Chagas Tavares Rodrigues

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 103/2006**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO - Registro de preços para aquisição de pastas e canetas, conforme especificações do Anexo I. Total de Itens Licitados: 0002. Edital: 07/12/2006 de 12h00 às 17h59. Endereço: Praça dos Três Poderes, S/Nº, Ed. Anexo I, 3 andar, Sala 356 - Brasília/DF. BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 07/12/2006 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/12/2006 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e na CPL. Aquisição ao custo de R\$ 0,35 por folha. Atendimento das 12 às 19 horas.

GETULIO VAZ
Presidente

(SIDEF - 06/12/2006) 040001-00001-2006NE000183



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	13
Processo Nº	1259/03-9
Rubrica	A

INTERLEGIS

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Cidreira
Rua Bezerra de Menezes, nº 15
Cidreira - RS

Folha Nº	14
Processo Nº	J259/03-2
Rubrica	A



**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

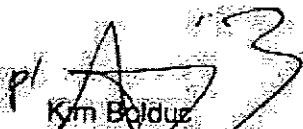
Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados à Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

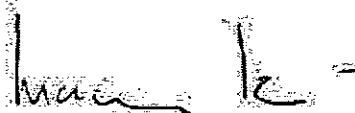
Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

pl. 
Kim Bolduc

Representante Residente

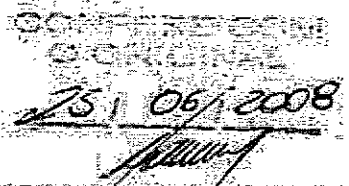
Programa das Nações Unidas para o
Desenvolvimento



Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis


25/06/2008

Folha Nº	JS
Processo Nº	1259/03-2
Rubrica	A

AR**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NO

TAIRE

EN

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
 Presidente da Câmara Municipal de Cidreira
 Rua Bezerra de Menezes, nº 15

CEI

Cidreira - RS
 95595-000

PAÍS / PAYS

DEI

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSE

SIMENTO

DATE DE LIVRAISON

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Irene Mendes
 IRENE MENDES

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E Nº DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGÉ

José Luciano Souza da Rosa
 JOSÉ LUCIANO SOUZA DA ROSA

MATR. 8.693.464-3

CARTEIRO I
 AC CIDREIRA/RS

CARIMBO DE ENTREGA
 UNIDADE DE SERVIÇOS
 BUREAU DESTINATÁRIA

AC CIDREIRA
 09 SET 2008

RS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



**CORREIOS
BRÉSIL**

**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AR

RO 1 3 4 0 8 9 6 5 . 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

04 SET 2008

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	:
		h
:		:
		h

PREENCHER COM CUIDADO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM. OU RAISON SOCIALE DE L'ÉMETTEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis
Av. N2 - Anexo "E"
Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

**ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR**

